Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 879/80 -

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. FRANCISCO AMARAL DE JESUS, o terreno de sua propriedade sito à quadra 41, medindo 11,15mx 14, 10m x 11, 15mx13,70m,com área total de 155,00 m2, situado à Rua Cristiano Lourenço, pelo lote s/n da quadra 218, medindo 10,00m x 20,00 m, com área total de 200, 00 m2, situado à Rua Alvorada, terreno este de propriedade do Patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de maio de 1980:

- João Veloso dos Santos -
Prefeito Municipal

- Hélio Hilton de Resende -
Secretário